

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 3/2026

Governador Valadares, 19 de janeiro de 2026.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 131396072								
PA COPAM Nº: 29758/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento							
EMPREENDEDOR: GRANITOS GRANDE RIO LTDA.		CNPJ: 08.199.831/0001-46						
EMPREENDIMENTO: GRANITOS GRANDE RIO LTDA.		CNPJ: 08.199.831/0001-46						
ENDEREÇO: Fazenda Vila Rica e Fazenda Pitorrinha								
MUNICÍPIO: Galiléia - MG	ZONA: Rural							
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000, 24K): 18° 58' 34.143"S Longitude: 41° 30' 8.900"W								
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência								
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 2100.01.0038838/2024-44								
RECURSOS HÍDRICOS: Certidão de uso insignificante nº 15.04.0050354.2025								
ANM/DNPM: n.º 832.985/2011	SUBSTÂNCIA: Granito							
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO					
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano					
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		Área útil: 0,67 ha					
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		Extensão: 0,65 km					
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:						
Ingrid Maira de Freitas - Engenheira Florestal		ART MG20254147342						

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Alicielle Souza Aguiar - Gestora ambiental	1.219.035-1
De acordo: Flávia Evangelista de Carvalho – Coordenadora de Controle Processual	1.643.471-4



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Evangelista de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 19/01/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131388178** e o código CRC **B2603982**.



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 03/2026

O empreendimento **GRANITOS GRANDE RIO LTDA.** pretende exercer atividade minerária na zona rural do município de Galiléia - MG, em local cujas coordenadas geográficas de referência são Latitude S 18° 58' 34.143" e Longitude W 41° 30' 8.900". O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 832.985/2011, que possui como titular GRANITOS GRANDE RIO LTDA. para a substância Granito, fase atual Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 257,42 ha.

Em 11/08/2025 formalizou, via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 29758/2025, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento”, Produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” Área útil de 0,67 ha e “A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” com extensão de 0,65 km. Dessa forma, o empreendimento foi enquadrado em Classe 2, sem a incidência de critério locacional, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, conforme DN COPAM 217/2017.



Figura 01 – Localização georreferenciada do empreendimento GRANITOS GRANDE RIO LTDA.
Fonte: GOOGLE EARTH (09/12/2025).



Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 05/12/2025, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco localiza-se em zona de amortecimento.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se, na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), que estes não incidem na área do empreendimento.

Ainda de acordo com a IDE-SISEMA, o empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, circunscrição hidrográfica do Rio Suaçuí Grande. A vegetação nativa existente na área do empreendimento é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual – FESD.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo, foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

O empreendimento GRANITOS GRANDE RIO LTDA. está localizado nas Fazendas Vila Rica e Pitorrinha, situadas na zona rural do município de Galiléia/MG. Foi apresentado contrato de arrendamento para fins de instalação e operação do empreendimento minerário nas duas propriedades.

O imóvel denominado Fazenda Vila Rica, Cadastro Ambiental Rural: MG-3127305-1762.7DAC.1258.4F20.9790.4D60.5069.73B8, possui 104,5361 ha, equivalente a 3,4845 módulos fiscais. Registro nº 1.027 Livro: 2 Folha: Comarca: Galiléia/MG. O proprietário do imóvel é o Sr. Braulo Neves de Carvalho.

O imóvel denominado Fazenda Pitorrinha, Cadastro Ambiental Rural: MG-3127305-D8E5.5B3F.1F92.4739.A521.8C3B.E9C9.8839 possui 131,7865 ha, equivalente a 4,3929 módulos fiscais. Registro nº 6.177 Livro: 2 Folha: Comarca: Galiléia/MG. Os proprietários do imóvel são João Batista Pereira, Fernanda Alves Perini Pereira e Ana Clara Alves Pereira.

Para consecução do empreendimento será necessário realizar intervenção ambiental em área total de 4,5214 ha. Foi apresentado o documento de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA n.º 2100.01.0038838/2024-44 emitido pelo Instituto Estadual de Florestas para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 4,4849 ha (sendo 1,1978 em caráter corretivo) e intervenção em APP sem supressão em área de 0,0365 ha.



Em relação aos dois imóveis, o Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 23/2025 mencionou que a localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção ambiental.

Assim, a presente análise, para fins do licenciamento ambiental, teve como objetivo verificar a eventual interferência da ADA em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual, no qual se verificou não haver sobreposição de APP e/ou reserva legal em relação à ADA do empreendimento.

A competência de aprovação do CAR dos imóveis abrangidos pelo empreendimento, encontra-se reservada pelo Decreto Estadual nº. 47.982/2020 em decorrência das obrigações de quem titulariza o imóvel (*propter rem*), conforme o Decreto Federal nº. 7.830/2012 e a Súmula nº. 623 do STJ.

O empreendimento ocupará uma área total de 5,3281 ha, sendo a frente de lavra de 3,7904 ha, a área da pilha 0,6709 ha e a área de apoio de 0,1961 ha. A Reserva Mineral compreende 172.713t e a vida útil da jazida será de 11 anos.

Contará com a colaboração de 10 (dez) funcionários, sendo 08 (oito) no setor de produção e 02 (dois) no setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 08 horas/dia, 05 dias por semana.

A área de apoio do empreendimento será composta por galpão multifuncional com almoxarifado, escritório, banheiro e refeitório, além de um galpão destinado a máquinas e pequenos reparos, um galpão para armazenamento, e ainda uma caixa de retenção de óleo e água e um biodigestor. O galpão de máquinas e pequenos reparos será coberto e possuirá piso concretado impermeabilizado, com canaleta direcionada para a caixa de retenção de óleo e água. O galpão de armazenamento também será coberto e terá piso impermeabilizado, com inclinação voltada para a caixa de retenção. Por fim, a área de vivência, que abrigará o refeitório, escritório e banheiro, terá piso concretado, e o biodigestor será localizado na área externa.

A metodologia adotada será lavra a céu aberto com bancadas baixas, a partir de afloramento rochoso atendendo uma produção bruta de até 6.000 m³/ano e líquida de 16.000t/ano, com aproveitamento de 50%.

Para este tipo de empreendimento é necessário o decapamento, que corresponde à retirada da camada de solo existente sobre a jazida, nas frentes das lavras, abertura de vias de acessos onde permita o tráfego de caminhões e tratores na frente de lavra, pátio de manobras e carregamento, armazenamento dos blocos no pátio de estocagem e estéril na pilha.

O corte dos blocos será realizado por meio de fio diamantado com utilização de água para resfriamento dos fios concomitantemente ao corte. O fio é passado por furos



com espaçamento de 15 em 15 metros, com mais de 20 metros de profundidade. O método adotado consiste na individualização de bancadas com altura de 3 metros, possibilitando o seu posterior recorte com fio diamantado, cunhas de pressão e/ou marteletes gerando blocos comercializáveis. O sentido do desmonte será perpendicular ao sentido de avanço da lavra, objetivando sempre o arranque a partir de faces livres existentes ou criadas na rocha.

Posteriormente, os blocos de granito, com volume variando de 4,0 a 12,0 m³, serão estocados na praça de carregamento, sendo removidos da frente da lavra por arraste, através de cabos de aço ou com auxílio de guincho ou pá carregadeira. Geralmente o bloco permanece pouco tempo na mina, tempo esse que varia de horas a dias, dependendo da qualidade do bloco e demanda mercadológica.

O granito extraído no empreendimento é composto, principalmente, por feldspato, quartzo e mica. O rejeito estéril gerado, com alto teor de feldspato, será aproveitado por meio da separação desse mineral dos demais, utilizando o método de martelamento. O feldspato recuperado será então comercializado para a indústria de porcelanato e cerâmica.

A formação da pilha de estéril será feita em camadas, sendo que o material depositado será espalhado com trator de esteira e a compactação será feita pelo próprio tráfego de equipamentos e caminhões. Serão implantados drenos com interas de blocos nos taludes, bermas e no contorno da pilha, de forma a captar e controlar as águas pluviais sobre a pilha favorecendo a drenagem superficial. Foi apresentado o Projeto da Pilha de Estéril que deverá ser implantada conforme as diretrizes da ABNT 13.029/2017 e a Norma Reguladora da Mineração – NRM nº. 19.

Foi apresentado Projeto de Drenagem Pluvial, o qual contempla toda a área do empreendimento, sendo proposta a implantação de medidas de controle, mitigação e reparação, com o intuito de conter as águas pluviais através de depressões naturais do próprio terreno e que, em razão das chuvas críticas, desenvolva o papel de escoamento das águas.

A estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento terá sua localização inicial no ponto 18°58'41.59"S e 41°30'19.50"O e final 18°58'29.88"S e 41°30'4.09"O, e terá 8 metros de largura de pista simples de terra cascalhada.

A água a ser utilizada com as finalidades de consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, aspersão de vias e corte com fio diamantado será proveniente de captação superficial, com consumo médio de 552 m³/dia.

O empreendimento possui Certidão de uso insignificante nº 15.04.0050354.2025, para captação de 1,000 l/s de águas públicas, durante 12:00 hora(s)/dia, no ponto de



coordenadas geográficas de latitude 18° 58' 42,74"S e de longitude 41° 30' 20,40"W, para fins de consumo humano e mineração, com validade até 17/12/2028.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os efluentes sanitários serão encaminhados para tratamento em sistema composto por Fossa Séptica Cilíndrica associada a um Biodegradador da marca Fortlev, com capacidade de 700 litros, interligado a um sumidouro (coordenadas do ponto de lançamento 18°58'30.10"S, 41°30'3.34"O). Foi apresentado o Projeto Técnico de Sistema de Tratamento de Efluente Sanitário.

Os efluentes oleosos gerados na limpeza de galpões de máquinas, bem como na troca de óleo lubrificante de máquinas e equipamentos e outros provenientes das limpezas de equipamentos de pequeno porte no galpão serão direcionados para caixa de retenção.

Os efluentes gerados na etapa de corte com fio diamantado (água + pó de pedra) será encaminhado para bacia de decantação e a água reutilizada no próprio sistema.

Os resíduos sólidos provenientes das atividades do empreendimento são caracterizados como classe I e classe II. Foi apresentado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Assim, deverão ser instaladas lixeiras de coleta seletiva, no galpão de vivência, para controle ambiental da geração de lixo, realizando a separação de papel, vidro, papelão, metal, lixo úmido, orgânico, e acondicionados individualmente de forma temporária, em recipientes plásticos com capacidade de 200 litros, com tampa móvel. Os resíduos classe I serão acondicionados em local adequado e direcionados para empresa especializada.

Tendo em vista que em 27/02/2019 entrou em vigor a Deliberação Normativa DN COPAM n.º 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, que estabeleceu procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais, conforme o art. 3º o empreendedor deverá realizar a declarações dos resíduos junto à FEAM.

As emissões atmosféricas difusas serão geradas pela movimentação de veículos e pela atividade minerária em operação. Como medidas de controle será realizada umectação de vias, manutenções preventivas, disposição controlada do estéril, retaludamento e recomposição da pilha com solo fértil e gramíneas, e umectação do material do pátio e acesso, conforme o Programa de Controle de Emissões apresentado.



O ruído gerado pelas atividades terá como fontes o funcionamento dos equipamentos e o trânsito de caminhões. A empresa manterá rotina de manutenção preventiva de todos os seus equipamentos e uso de abafadores.

O empreendedor apresentou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento, protocolo: DI-0017995/2025, de 28/07/2025.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A licença ambiental pleiteada possui caráter corretivo. De acordo com a orientação contida no art. 32,§ 4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. Em consulta ao sistema Controle de Autos de Infração e Processos (CAP), verificou-se Auto de Infração 310390/2023, códigos da infração 106 (grave) e 301(gravíssima), quitado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **GRANITOS GRANDE RIO LTDA.** para as atividades “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento”, “A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” e “A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” no município de Galiléia/MG, **pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GRANITOS GRANDE RIO LTDA.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar: i) a instalação de caixa de retenção de água e óleo e/ou demais adequações no galpão de pequenos reparos; ii) instalação de depósito temporário de resíduos sólidos, conforme normas vigentes; iii) sistema de drenagem pluvial; e, iv) demais medidas de controle.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da implantação do empreendimento e antes do início da operação
03	Informar à URA/LM a data de início da operação do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias após o início da operação
04	Apresentar, <u>anualmente à URA LM, no mês de janeiro, a partir de 2027</u> , Relatório Técnico e fotográfico de operação e evolução da Pilha de Estéril (PDE), descrevendo as medidas de controle ambiental (sistemas de drenagem e contenção, medidas de proteção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura, conforme - Projeto da Pilha de Rejeito/Estéril Granitos Grande Rio Ltda”.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar, <u>anualmente à URA LM, no mês de janeiro, a partir de 2027</u> , relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos estudos e no RAS, e listadas neste Parecer Técnico (controle de emissões atmosféricas; controle de geração de ruídos e vibrações; PGRS; controle e manutenção do sistema de drenagem; dentre outros).	Durante a vigência da licença.
06	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas – URA LM	Parecer Técnico FEAM/URA LM – CAT nº. 03/2026 19/01/2026 Página 8 de 10
--	--	--

07	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2)	Durante a vigência da licença.
08	Manter válido o documento autorizativo para intervenção em recursos hídricos e apresentá-lo à URA LM periodicamente.	Até 30 (trinta) após obtenção da nova autorização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

** Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues digitalmente, via Ofício, no Sistema SEI de referência desse parecer. Caso o sistema ou local de protocolo digital da URA-LM mude, os documentos deverão ser protocolados na plataforma que estiver vigente. SEI de Referencia: **2090.01.0000497/2026-26**.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GRANITOS GRANDE RIO LTDA”.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO		TRANSPORTA DOR	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		S O B S.
	Origem	Classe					Razão social	Endereço completo	

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas – URA LM	Parecer Técnico FEAM/URA LM – CAT nº. 03/2026 19/01/2026 Página 10 de 10

- (*) 1- Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.